



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Baraúna
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02090002/2025

A Secretaria Municipal de Educação consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 02090002/2025 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de pessoa jurídica para formação, construção, implantação e monitoramento da política de educação integral em tempo integral na área da educação, junto à Pessoa Jurídica: **AGIR SOLUCOES EDUCACIONAIS E COMUNICACAO LTDA – CNPJ: 45.945.910/0001-85**, com sede na Av. Capitão Mor Gouveia, 3005, Lagoa Nova, 59.063-410, Natal/RN, com fulcro no inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo no inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A qualificação dos profissionais da educação constitui elemento essencial para a promoção de um ensino público de qualidade no município de Baraúna/RN. A constante evolução dos métodos pedagógicos e das exigências do cenário educacional contemporâneo impõe a necessidade de contínua atualização dos educadores, de modo que possam atender de forma eficaz e inclusiva às demandas da comunidade escolar.

Nesse contexto, a contratação de serviços técnicos especializados para a realização de palestras, cursos e outras ações de formação continuada representa uma despesa estratégica e indispensável. Tais investimentos visam não apenas ao aprimoramento das



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Baraúna
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



competências profissionais dos docentes, mas também à melhoria dos resultados educacionais, especialmente no que tange ao cumprimento das metas estabelecidas nas diretrizes nacionais, como a alfabetização plena de todas as crianças da rede pública até o segundo ano do ensino fundamental.

A formação continuada promove a adoção de práticas pedagógicas inovadoras, favorecendo aulas mais dinâmicas, envolventes e eficazes. Ao dominar novas estratégias de ensino-aprendizagem, os professores estarão mais bem preparados para identificar, acompanhar e intervir nas dificuldades de alfabetização, assegurando que nenhuma criança fique para trás.

Adicionalmente, a capacitação fortalece o trabalho colaborativo entre os profissionais da educação, possibilitando a troca de experiências exitosas e a construção coletiva de soluções para os desafios enfrentados no cotidiano escolar. Essa interação contribui para a consolidação de uma cultura institucional voltada à excelência e à equidade educacional.

A Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN, em consonância com o Plano Municipal de Educação e as diretrizes do Ministério da Educação, justifica a aplicação de recursos públicos na contratação de empresa especializada para o suporte técnico-pedagógico à implementação e monitoramento da Educação em Tempo Integral. Tal modelo busca o desenvolvimento integral dos estudantes, por meio da ampliação da jornada escolar com atividades pedagógicas, culturais e esportivas, sendo crucial que os educadores estejam devidamente preparados para conduzir esse processo.

Ressalte-se que a formação continuada não é apenas uma política de valorização dos profissionais da educação, mas também um instrumento de gestão indispensável para garantir que as escolas do município possam cumprir com qualidade as metas de alfabetização e aprendizagem. Ao investir na formação dos educadores, o município contribui diretamente para a melhoria dos indicadores educacionais, assegurando o direito constitucional de todas as crianças a uma educação pública, gratuita e de qualidade.

Dessa forma, a presente contratação representa uma iniciativa estruturante, alinhada às metas e compromissos assumidos pelo município, especialmente no tocante à alfabetização na idade certa, consolidando a formação como ferramenta central para o avanço educacional de Baraúna.

Face ao exposto, **DECLARO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **AGIR SOLUCOES EDUCACIONAIS E COMUNICACAO LTDA – CNPJ: 45.945.910/0001-85**, será no valor global estimado de **R\$ 56.500,20 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais e vinte centavos)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 07 de outubro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação